

PROJETO DE LEI N° 054/2011 - LEGISLATIVO

EMENTA: Obriga o Poder Executivo Municipal a enviar sistematicamente as plantas e memoriais descritivos, e suas posteriores retificações, dos loteamentos aprovados, no âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a enviar à Câmara de Vereadores do Município, regularmente, após a aprovação de novos loteamentos em nossa municipalidade, cópias da planta e memorial descritivo referente aos mesmos.

Parágrafo Único – O envio dos documentos previstos no *caput* deste artigo, deverão ser obrigatoriamente remetidos no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), após a notificação de aprovação por parte do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal ficará obrigado ainda, quando da aprovação de retificação em plantas de loteamentos municipais, a encaminhá-las, no mesmo prazo mencionado no parágrafo único, do artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de outubro de 2011

Antônio Gomes Bezerra Júnior
- Vereador Autor -